



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 15097/21*

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Doralice Medeiros de Araujo

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00206/22**RELATÓRIO****1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.****2. Aposentando(a):**

2.1. Nome: Doralice Medeiros de Araujo.

2.2. Cargo: Auxiliar de Serviço.

2.3. Matrícula: 148.466-4.

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 0533/2021):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.

3.3. Data do ato: 22 de julho de 2021.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 31 de julho de 2021.

3.5. Valor: R\$1.142,51.

4. Relatório da Auditoria: Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.**5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.**6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 15097/21***VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 15097/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) DORALICE MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula 148.466-4, no cargo de Auxiliar de Serviço, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 0533/2021**) e do cálculo de seu valor (fls. 49/50).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 15 de fevereiro de 2022.

Assinado 15 de Fevereiro de 2022 às 16:27



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 17 de Fevereiro de 2022 às 10:10



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antônio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO